

## 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO 43/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	07/05/2026 11:16 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	142/2026	64493.001533/2026-34

## DECLARAÇÃO DE NÃO PADRONIZAÇÃO

### 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

#### Processo de Dispensa de Licitação

NUP: 64493.001533/2026-34

#### Objeto – Aquisição de material de limpeza

Conforme dispõe o art. 47, inciso I da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços deverão atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

O referido princípio busca uniformizar as contratações públicas, sendo a **utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Ocorre que no momento não há modelo padronizado para o objeto desta contratação, bem como há respaldo da sua não utilização conforme dispõe o art 10 da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, dado o fundamento presente desta contratação.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 11:16:19.*

**CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 10:24:07.*